



## REGULAMENTO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Regulamento dispõe sobre a oferta dos componentes curriculares optativos do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina São Leopoldo Mandic Limeira (SLM Limeira).

**Art. 2º.** Os componentes curriculares optativos são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estabelecida pela SLM, permitindo a flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em Medicina.

### CAPÍTULO II

#### DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS

**Art. 3º.** Os componentes curriculares optativos do Curso de Graduação em Medicina fazem são apresentados a seguir.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS	
COMPONENTE CURRICULAR	CH TOTAL
Humanização em Saúde	80
Formação em Língua Inglesa - Básico *	30
Formação em Língua Inglesa - Intermediário *	30
Formação em Língua Inglesa - Avançado *	30
Formação em Língua Inglesa - Profissional *	30
Educação para Saúde	80
Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS para o Atendimento ao paciente	40
Atenção e Cuidados Multiprofissionais em Saúde	160
Introdução à Medicina Comunitária	80
Fundamentos Para Atenção Básica em Saúde	80
Metodologia da investigação científica	80
Comunicação Verbal e Escrita - Língua Portuguesa	160
Acessibilidade e Sustentabilidade em Unidades de Saúde	80
Introdução ao Estudo da Medicina	80
Tópicos Especiais em Saúde I	20
Tópicos Especiais em Saúde II	40
Tópicos Especiais em Saúde III	80
Tópicos Especiais em Saúde IV	160
Plantões Acadêmicos	80

\* as vagas para o Módulo Optativo Formação em Língua Inglesa serão limitadas e vinculadas ao nível de proficiência do estudante

**§1º.** A lista de componentes curriculares optativos poderá ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

**§2º.** A "LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS", unidade curricular de conhecimento geral, será oferecida entre os componentes curriculares obrigatórios do curso, em atendimento ao disposto no Decreto nº 5.626/2005.

**§3º.** Um componente curricular optativo poderá apresentar a sua carga horária total distribuída em atividades teóricas, práticas e/ou de extensão, de acordo com o conteúdo e a(s) metodologia(s) de ensino e em atendimento ao projeto pedagógico de curso, conforme aprovado pelo Colegiado de Curso.

**Art. 4º.** Os componentes curriculares optativos serão oferecidos na modalidade presencial.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA OFERTA E CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR OPTATIVO**

**Art. 5º.** O oferecimento de um determinado componente curricular optativo está condicionado à matrícula de contingente mínimo de estudantes.

**Art. 6º.** A carga horária das atividades relacionadas ao componente curricular optativo serão computadas como horas de atividades extracurriculares, devendo ser apresentadas pelo aluno no semestre subsequente a sua realização.

**Art. 7º.** Uma vez matriculado no componente curricular optativo, o estudante deverá cumprir com os deveres habituais, proporcionais aos componentes curriculares obrigatórios.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MATRÍCULA E APROVAÇÃO NOS MÓDULOS OPTATIVOS**

**Art. 8º.** Para aprovação, o estudante deverá:

- I. Cumprir a frequência mínima de 75% da carga horária total do módulo;
- II. Ser aprovado conforme critérios de desempenho acadêmico estabelecidos no respectivo plano de ensino.

**Art. 9º.** O desempenho acadêmico será registrado como "aprovado" ou "reprovado" no histórico escolar.

**Art. 10º.** O cancelamento da matrícula deve ser formalizado dentro do prazo estabelecido pela instituição.

**Art. 11º.** O estudante reprovado poderá cursar o módulo novamente uma única vez, e a nova aprovação substituirá a reprovação no histórico escolar.

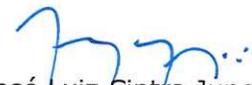
## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º.** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenadoria de Curso, ouvido o Colegiado do Curso.

**Art. 13º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade de Medicina São Leopoldo Mandic Limeira.

Limeira, 25 de fevereiro de 2025.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior – CONSU

## **FLUXO DE OFERTA E MATRÍCULA NOS MÓDULOS OPTATIVOS**

O processo de matrícula em Módulos Optativos será regido pelos seguintes passos:

### **I. SOLICITAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO:**

a) Os Núcleos de Apoio Pedagógico e de Ensino (NAPEDs) de cada unidade acadêmica deverão solicitar os planos de ensino às coordenações dos Módulos Optativos.

### **II. ENVIO DE PLANOS DE ENSINO PELOS COORDENADORES DE MÓDULOS:**

a) Os planos de ensino deverão conter informações detalhadas sobre a metodologia, os critérios de avaliação, a carga horária, os pré-requisitos e os objetivos do módulo.

### **III. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO:**

a) Os planos de ensino serão analisados pelos NAPEDs e encaminhados à coordenação do curso para aprovação.

### **IV. DISPONIBILIZAÇÃO DOS MÓDULOS:**

a) Após aprovação, a coordenação do curso encaminhará os planos de ensino às instâncias competentes (Núcleo Docente Estruturante – NDE e Colegiado de Curso);

b) A coordenação do curso de Medicina será responsável por definir e divulgar a oferta dos Módulos Optativos, incluindo informações sobre os módulos disponíveis, pré-requisitos, número mínimo de alunos matriculados e carga horária;

c) A divulgação será realizada por meio dos canais oficiais da instituição, com a devida antecedência.

### **V. INSCRIÇÃO DOS ALUNOS:**

a) Os alunos regularmente matriculados deverão realizar sua inscrição nos Módulos Optativos de seu interesse por meio do Portal do Aluno;

b) O período de inscrição obedecerá aos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e divulgados pelos canais oficiais.

### **VI. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA:**

a) A matrícula será confirmada somente após a definição do número mínimo de alunos matriculados em cada módulo;

b) Caso o número mínimo de alunos não seja atingido até o prazo final de inscrição, o módulo será cancelado, e os alunos inscritos serão notificados;

c) O aluno que desejar desistir da matrícula deverá formalizar seu pedido dentro do prazo estabelecido, evitando o registro de desempenho insatisfatório.

**VII. REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR:**

- a) Os resultados (aprovado ou reprovado) serão registrados no Histórico Escolar do aluno, conforme os critérios de desempenho estabelecidos nos planos de ensino;
- b) Caso o aluno não formalize a desistência dentro do prazo e não atenda aos critérios de frequência e desempenho, será registrado sua reprovação;
- c) Alunos reprovados terão direito a apenas uma nova matrícula neste módulo. Caso, em uma segunda tentativa, os requisitos de frequência e desempenho sejam atendidos, o histórico escolar será atualizado para "aprovado".

**ORIENTAÇÕES PARA OFERTA E MATRÍCULA EM MÓDULOS OPTATIVOS DO EIXO INSTRUMENTALIZAÇÃO**

- I. Alunos ingressantes que desejarem cursar o módulo optativo de formação em língua inglesa deverão realizar uma prova de proficiência para definição do nível de ingresso (básico, intermediário, avançado ou profissional);
- II. O agendamento da prova de proficiência será organizado pela Coordenação de Curso à coordenação do módulo e divulgado oficialmente aos alunos;
- III. A coordenação do módulo encaminhará a lista de alunos matriculados, com indicação do módulo, à secretaria acadêmica;
- IV. Alunos do segundo e terceiro períodos do curso de medicina poderão matricular-se nos módulos optativos de formação em língua inglesa, desde que atendam aos pré-requisitos estabelecidos no regulamento;
- V. A distribuição de vagas nos módulos de formação em língua inglesa será proporcional ao número de alunos de cada unidade acadêmica, seguindo a ordem de inscrição;
- VI. Vagas não ocupadas serão oferecidas aos alunos em lista de espera, seguindo a ordem de solicitação;
- VII. Após a efetivação das matrículas, os alunos estarão submetidos ao regulamento dos Módulos Optativos.